

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2022 - TJBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM - 2022/65010 - TJBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, PARA ADESÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA AO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL NO REFERIDO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na cidade de Salvador/BA, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, CEP: 41745-004, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, Sra. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, com a interveniência da **COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**, representada pela Desembargadora **MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, com sede na cidade de Salvador/BA, na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CEP: 41745-901, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Sr. **ABELARDO PAULO DA MATTA NETO**, com a interveniência do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, representado pelo Desembargador Supervisor e Magistrado de Cooperação, Sr. **DANILO COSTA LUIZ**, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, inscrito no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, CEP: 46.835-000, Nova Redenção/BA, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 04.506.537-30, de comum acordo, RESOLVEM, entre si celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2022**, cujo objeto é a adesão do TRE/BA ao Ponto de Inclusão Digital - PID, localizado na Rua 01 de maio, s/n, Centro, CEP: 46.835-000, no Município de Nova Redenção/BA, celebrado em 25 de maio de 2023 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA em 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem por objeto a adesão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) ao Ponto de Inclusão Digital - PID, no município de Nova Redenção, em conformidade com a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Decreto Judiciário TJBA nº 593/2022, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 203/2022-TJBA, firmado entre o Estado da



1



Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o Município de Nova Redenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força deste instrumento, fica alterada a Cláusula Primeira do Acordo original, incluindo a disponibilização de serviços do TRE/BA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 (...)

1.1.1(...)

a) O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará a realização de atos processuais, como depoimento de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como disponibilizará o atendimento por meio do Balcão Virtual (Resolução CNJ n.º 372/2021), a consulta de informações processuais pelo seu portal, o agendamento do atendimento presencial e os serviços do autoatendimento do eleitor, o atendimento por meio do Balcão do Eleitor, assim como o acesso aos demais serviços eleitorais também disponíveis no seu portal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força deste Instrumento, fica alterada a Cláusula Terceira do Acordo original, na redação do item 3.2.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

(...)

3.2.5 Indicar um servidor municipal, preferencialmente bacharel em direito, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJBA, pelo TRT5 e pelo TRE/BA, sendo vedado a indicação de servidor:

- a) Candidato(a) a mandato eletivo ou cônjuge ou parente de candidato(a), ainda que por afinidade, até o segundo grau (irmãos, cunhados, filhos, pais, genros, noras, sogros, netos, avós), inclusive;
- b) Cônjuge ou parente de ocupante de cargo de prefeito, vice-prefeito ou vereador, ainda que por afinidade, até o segundo grau (irmãos, cunhados, filhos, pais, genros, noras, sogros, netos, avós), inclusive;
- c) Membro de diretório de partido político que exerça função executiva;
- d) Funcionário no desempenho de cargo de confiança do Poder Executivo;
- e) Menor de dezoito anos.

CLÁUSULA QUARTA

Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução pelo TRE/BA do objeto descrito na Cláusula Primeira do acordo original.



(M)

modular

2
And



CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Acordo original que não conflitem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e no Diário Eletrônico do TRE/BA.

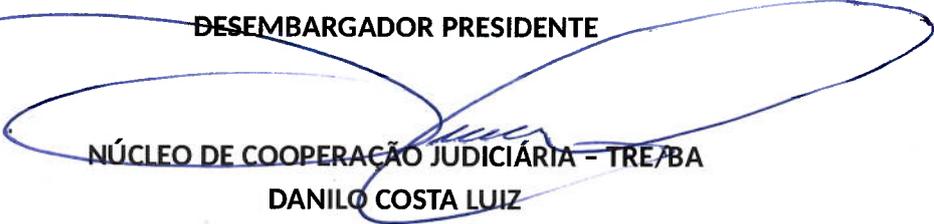
E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Salvador/BA, 29 de JULHO de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DESEMBARGADORA PRESIDENTE


COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
DESEMBARGADORA COORDENADORA


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE


NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA - TRE/BA
DANILO COSTA LUIZ
DESEMBARGADOR SUPERVISOR E MAGISTRADO COOPERADOR


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - 1º PARTÍCIPE

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA | | |
| Endereço: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, CEP: 41745-004 | | |
| Bairro: Sussuarana | Cidade/Estado: Salvador/BA | CNPJ: 13.100.722/0001-60 |
| Telefone: (71) 3372-9620 | | |
| Nome do responsável: Cynthia Maria Pina Resende | | Cargo: Desembargadora Presidente |
| Nome do responsável: Maria de Lourdes Pinho Medauar | | Cargo: Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau |

2 - 2º PARTÍCIPE

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Nome: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA | | |
| Endereço: 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CEP: 41.745-901 | | |
| Bairro: CAB | Cidade/Estado: Salvador/BA | CNPJ: 05.967.350/0001-45 |
| Telefone: (71) 3373-7000 | | |
| Nome do responsável: Abelardo Paulo da Matta Neto | | Cargo: Desembargador Presidente |

3 - 3º PARTÍCIPE

| | | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| Nome: MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO | | |
| Endereço: Avenida Nascer do Sol, s/n, CEP: 46.835-000 | | |
| Bairro: Centro | Cidade/Estado: Nova Redenção/BA | CNPJ: 16.245.334/0001-65 |
| Telefone: (75) 3345-2390/2125 | | |
| Nome do responsável: Ademar Martins de Oliveira Filho | | Cargo: Prefeito |

4 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

O objeto do Segundo Termo Aditivo consiste na adesão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ao Ponto de Inclusão Digital - PID, localizado em Município que não possui sede de Cartório da Justiça Eleitoral, para realização de videoconferências, acesso ao Balcão Virtual e consultas ao andamento das ações, entre outros serviços compatíveis com o PID.

Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça aos jurisdicionados residentes em localidades que não possuem sede da Justiça Eleitoral, por meio de utilização de espaços físicos já existentes e nos quais funcionam os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TJBA, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das instituições como propulsoras do direito. A aferição das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências por videoconferências realizadas.

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário. | | |
| Período de execução: | Início: | Término: |

5 - CRONOGRAMA DO PROJETO

| | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instalações: | O município cedente dispõe de espaço físico necessário para o funcionamento do PID. |
| Equipamento: | O município cedente dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento. |
| Capacitação: | Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TJBA e pelo TRE/BA. |

6 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do Termo Aditivo não resultará em transferência de recursos entre as partes.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do Termo Aditivo proposto.

Local e Data

Adenor Martins de Oliveira Filho
Município de Nova Redenção

8 - APROVAÇÃO

SALVADOR, 29/07/2025

Local e Data

[Signature]
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

[Signature]
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Adenor Martins de Oliveira Filho
Município de Nova Redenção

